GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 09/2021

PLANO DIRETOR DE NATAL

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 09/2021 que "Dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, e dá outras providências".

Emenda Aditiva

Adiciona Parágrafo Único ao art. 118 do PLC 09/2021 que passa a constar a seguinte redação:

Art. 118. Lei específica definirá os limites para o enquadramento e identificação do Grau de Impacto – GI.

Parágrafo Único: Esta lei específica deverá ser apresentada á Câmara Municipal no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Professor Robério Paulino

Vereador – Psol

JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor é o instrumento básico de ordenamento do território municipal e de política de desenvolvimento e expansão urbana, conforme art. 182, §1º da Constituição Federal. O Diploma Legal estabelece normas de ordem pública e interesse social que disciplinam a propriedade urbana e o ordenamento da cidade de Natal e orientam agentes públicos e privados na gestão do espaço.

Como objetivo macro deve possibilitar o bem estar social e o equilíbrio do meio ambiente, a segurança, o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana e como instrumento legal deve seguir normas gerais, principiológicas e diretrizes de Direito Público presentes em leis estruturantes antecedentes, como o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2021), assim como interpretação conforme as regras constitucionais vigentes no nosso país.

A presente emenda é proveniente de proposto da Associação Potiguar Amigos da Natureza e visa modificar a redação para esclarecer qual a regulamentação necessária para definir os limites para o enquadramento e identificação do Grau de Impacto de empreendimentos especiais e estabelecer prazo para mesma.